



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/SP

DATA	27 de fevereiro de 2018	HORÁRIO	09:00 h às 18:00 h
DATA		HORÁRIO	
LOCAL	São Paulo – SP		

PARTICIPANTES	Anita Affonso Ferreira	Coordenador
	Marcos Cartum	Coordenador-adjunto
	Cassia Regina Carvalho De Magaldi	Membro
	Claudio Zardo Búrigo	Membro
	Denise Antonucci	Membro
	Luiz Antonio De Paula Nunes	Membro
	Marcia Helena Souza Da Silva	Membro
	Poliana Risso Silva Ueda	Membro
	Rafael Paulo Ambrosio	Membro
ASSESSORIA	Dra. Ellen Monte Bussi	Analista II
	Josiane Mendes Rodrigues	Analista I

Leitura e aprovação da Súmula da reunião	
Encaminhamento	Aprovação da Súmula da 1ª Reunião Ordinária da CED-CAU/SP realizada em 30/01/2018. Encaminhamento da mesma à Presidência do CAU/SP.

Comunicações	
Responsável	Coordenadora Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira
Comunicado	Foi marcada para o dia 03/04 às 10:00 e às 11:00 horas audiências em relação aos processos ED-31/2017 e ED-22/2016.

Responsável	Coordenadora Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira
Comunicado	A Coordenadora informou que será relatora dos protocolos de denúncias: 552740/2017; 371389/2016; 298765/2015; 298765/2015; 346857/2016; da denúncia 6130 e dos processos: ED-31/2017; ED-374/2017; ED-38/2017; ED-39/2017; ED-40/2017; ED-41/2017; ED-46/2017; ED-49/2017; ED-50/2017; ED-51/2017; ED-55/2017; ED-59/2017; ED-66/2017.

ORDEM DO DIA

1	Discussão sobre normas e procedimentos para condução dos processos ético-disciplinares (Continuação da capacitação da equipe)
Fonte	Resolução CAU/BR nº 143/2017
Relator	
Encaminhamento	
2	Desistência do prosseguimento de denúncia
Fonte	Protocolo 341142/2016
Relator	CED-CAU/SP
Encaminhamento	Homologação do Pedido de Desistência



3	Desistência do prosseguimento de denúncia
Fonte	Protocolo 533971/2017
Relator	CED-CAU/SP
Encaminhamento	Homologação do Pedido de Desistência

4	Desistência do prosseguimento de denúncia
Fonte	Protocolo 492477/2017
Relator	CED-CAU/SP
Encaminhamento	Homologação do Pedido de Desistência

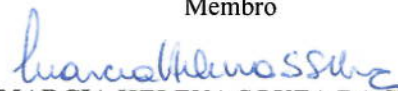
EXTRA PAUTA:

5	Consulta à Comissão de Ética e Disciplina
Fonte	E-mail encaminhado por profissional à Regional de Mogi das Cruzes, em 29/01/2018, questionando se o Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas permite a indicação de percentuais em site, que seria revertido a APAE.
Relator	CED-CAU/SP
Encaminhamento	Informar à Arquiteta a regra 5.2.2. do Código, que dispõe: <i>"5.2.2. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de oferecer vantagem ou incentivo material ou pecuniário a outrem, visando favorecer indicação de eventuais futuros contratantes" e transcrever os esclarecimentos contidos no "Comentários ao Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo" em relação a essa regra.</i>


ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenador


CASSIA REGINA CARVALHO DE MAGALDI
Membro


DENISE ANTONUCCI
Membro


MARCIA HELENA SOUZA DA SILVA
Membro


RAFAEL PAULO AMBROSIO
Membro


JOSIANE MENDES RODRIGUES
Analista I


MARCOS CARTUM
Coordenador-adjunto


CLAUDIO ZARDO BÚRIGO
Membro


LUIZ ANTONIO DE PAULA NUNES
Membro


POLIANA RISSO SILVA UEDA
Membro


DRA ELLEN MONTE BUSSI
Analista II